

**Esclarecimento** 11/04/2023 13:08:24

Empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico 11/2023 encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento: "Referente ao Pregão Eletrônico nº 11/2023. Item: 4.12 4.12 VALOR A presente licitação perfaz o valor de: R\$30.153,84 (trinta mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos) - Valor global máximo de referência, cf. Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft. Informamos que o valor máximo global aceitável para a aquisição está abaixo do valor praticado no mercado, tornando-se inexequível o fornecimento. Estou à disposição para maiores esclarecimentos."

**Resposta 11/04/2023 13:08:24**

Encaminhado o pedido de esclarecimento ao setor responsável, este assim se manifestou: "A resposta ao esclarecimento solicitado encontra-se nos documentos 3807393 (item 2), 3786404, 378641, 3786422 e 3786436. Tais documentos são públicos e podem ser disponibilizados aos interessados. Ressalta-se que o quinto termo aditivo ao Acordo Corporativo 8/2020, nos quais são signatários a Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda (leia-se fabricante das licenças), doc 3786418, foi firmado em 26.12.2022. Portanto, o preço foi firmado pela própria fabricante das licenças e atualizado em dezembro de 2022. Complementando o e-mail anterior, o doc 3806884 (item 11) pode auxiliar na resposta." OS DOCUMENTOS CITADOS NA RESPOSTA DO SETOR REQUISITANTE ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SEGUINTE ENDEREÇO: https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/copy4_of_editais-2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
DG/SGA/CCL/SCOMP**ESTIMATIVA Nº 04 / 2023**

Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) licenças perpétuas Microsoft Visio Professional 2021 ou superior, com software assurance de 36 meses, por meio de Pregão Eletrônico para Aquisição imediata – Repetição de Licitação

À Chefia da Seção de Compras,

1. A estimativa para atender à solicitação da Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes/SEGER (doc. 2528320 c/c doc. 3659447), tendo-se em conta o Termo de Referência que instrui o processo (doc. 3249265), referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) licenças perpétuas Microsoft Visio Professional 2021 ou superior, com software assurance de 36 meses, é de **R\$30.153,84 (trinta mil cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário máximo de referência, extraído do Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft Doc. 3786422	Valor global máximo de referência, cf. Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft
1	Microsoft Visio Professional 2021 ou superior, licença perpétua, com direito a suporte e atualizações por 36 meses, através do programa de licenciamento da Microsoft denominado Software Assurance (Part Number D87-01057).	6	R\$5.025,64	R\$30.153,84

Cálculos realizados no Microsoft Excel.

2. Foi adotado como preço máximo de referência o valor publicado no Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft, versão 4.0.0 (vigente), obtido em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-produtos-e-servicos-microsoft-versao-4-0-0.pdf>.

3. A Pesquisa de Preços n. 05/2023 (3806884) demonstrou a **vantagem** na adoção do preço do Catálogo Microsoft.
4. Em resposta ao item 69 do Parecer COJ n. 718/2022 (doc. 3391314), a SESOP "entende que a melhor solução é o **pagamento antecipado de forma integral**, mantendo o Termo de Referência apresentado no doc. 3249265" (doc. 3453908). Logo, não há de se falar em discriminação de despesas por exercício, vez que o pagamento será realizado integralmente no atual exercício financeiro.
5. O setor solicitante não informou se a contratação acarretará impacto orçamentário nos dois próximos exercícios financeiros.
6. Sejam os autos encaminhados à SELEC, para elaboração de nova minuta do edital.

À consideração superior.

ROBERT ROGER GROSCH NETO

Analista Judiciário – Área Judiciária

ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA

Revisão

De acordo. À **CCL**.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 02/02/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, **Técnico Judiciário**, em 02/02/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT ROGER GROSCH NETO**, Analista Judiciário, em 02/02/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3807393** e o código CRC **4F723C5B**.

0002772-54.2022.6.13.8000

3807393v1



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento de Operações Compartilhadas
Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020

PROCESSO Nº 19974.100514/2019-01

ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, doravante denominada **SGD/ME**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0074-00, neste ato representada pelo Secretário de Governo Digital, Senhor Luis Felipe Salin Monteiro, brasileiro, portador da identidade nº 3384024 e CPF 772.059.950-00, nomeado pela Portaria nº 321, de 11 de abril de 2018, e do outro lado a empresa **MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada **MICROSOFT**, conforme a documentação que acompanha este instrumento, inscrita no CNPJ nº 04.712.500/0001-07, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, conj. 181, 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Setor Público, Senhora Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, brasileira, portadora da identidade nº 323.941.412 SSP-SP e CPF nº 025.850.197-99, resolvem nesta data celebrar o presente **ACORDO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019, mediante as cláusulas seguintes e seus respectivos anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este documento define os **parâmetros para que** os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) **utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos no Anexo I e no Anexo II.**

1.2. O **Anexo I** compõe-se de produtos e serviços da Microsoft destinados aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do SISP, bem como detalha as condições de utilização. O **Anexo II** compõe-se de produtos e serviços pertencentes à categoria “educacional” da Microsoft, destinada a instituições públicas de ensino registradas junto ao Ministério da Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PREMISSAS E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. A assinatura e a celebração deste Acordo não obrigam, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços com a Microsoft.

2.2. O presente Acordo é de aplicação vinculativa aos órgãos e entidades integrantes do SISP que estejam realizando processo de contratação que se encontre na fase de planejamento da contratação, renovação ou prorrogação de licenciamento de produtos ou serviços Microsoft que constem no **Anexo I** ou no **Anexo II**, conforme o caso.

2.3. As empresas estatais e órgãos de outros poderes da esfera federal, estadual e municipal, a critério e decisão individualizada da SGD/ME e da Microsoft, poderão aderir a este Acordo, por meio da assinatura do Termo de Adesão ao Acordo, conforme **Anexo III**, comprometendo-se a cumprir os termos e condições comerciais existentes no **Anexo I** ou no **Anexo II**, conforme o caso.

2.3.1. Caso a empresa estatal aderente não seja mais de controle societário majoritário do Poder Público, sua adesão ao presente Acordo fica imediatamente extinta a partir da formalização do respectivo ato societário.

2.4. Os órgãos e entidades do SISP deverão consultar a SGD, durante a realização do planejamento da contratação, prorrogação ou renovação contratual que contemple produtos ou serviços abrangidos por este Acordo, para receber orientações acerca da utilização do **Anexo I** e do **Anexo II**, com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização, e subsidiar a análise de viabilidade da realização de compras centralizadas, quando possível, cujos volumes garantam a aplicação das condições estabelecidas no **Anexo I** e no **Anexo II**.

2.4.1. O volume total de uma compra centralizada garante a aplicação dos preços previstos no **Anexo I** e no **Anexo II** para todos os órgãos e entidades participantes da licitação ou que, por ventura, venham a fazer adesão a(s) ata(s) de registro de preços, resultantes de contratações centralizadas, para os produtos da Microsoft, realizadas sob as regras do Sistema de Registro de Preços.

2.4.2. A Microsoft informará, a qualquer tempo, a tabela atualizada das condições comerciais do modelo educacional (**Anexo II**) e a SGD/ME fará nova publicação, observando o disposto nos itens 7.2 e 8.1 deste Acordo.

2.5. Os produtos e serviços Microsoft abrangidos por este Acordo limitam-se àqueles previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II**. A lista de produtos e serviços somente poderá ser modificada mediante negociação entre a SGD/ME e a Microsoft.

2.6. Todos os valores de referência para os produtos e serviços previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II** serão divulgados em moeda local (real), sendo estes preços finais estimados fornecidos pela Microsoft, para fins deste Acordo, e terão aplicação imediata aos órgãos do SISP após a assinatura e publicação do presente Acordo pela SGD/ME.

2.6.1. As propostas comerciais, durante os processos licitatórios, serão oferecidas pelas revendas autorizadas Microsoft (Parceiros de Licenciamento) com todos os impostos cabíveis inclusos, nos termos das cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 deste Acordo.

2.6.2. Considerando o modelo de venda indireta da Microsoft, ou seja, por meio Parceiros de Licenciamento, a Microsoft ofertará os produtos e serviços previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II**, nos termos deste Acordo, em condições comerciais que permitam que os referidos Parceiros de Licenciamento respeitem os valores máximos de referência estabelecido no Anexo I e no Anexo II deste Acordo, respeitado sempre o disposto na cláusula 2.6.3 abaixo.

2.6.3. No modelo indireto de vendas, os atos comerciais relativos à comercialização dos produtos e serviços Microsoft são realizados por Parceiros de Licenciamento independentes e autônomos, os quais podem, a seu exclusivo critério, apresentar propostas de preço nas licitações públicas para fornecimento de bens e serviços às organizações governamentais no Brasil, levando em consideração os tributos aplicáveis, custos e outros elementos para compor os preços a serem praticados, sendo certo que suas propostas são apresentadas de forma individual e independente, sem qualquer interferência ou influência da Microsoft em sua composição.

2.7. Respeitado o disposto nas cláusulas 2.5 e 2.6 supra, destaca-se que os preços definidos no **Anexo I** e no **Anexo II** deste Acordo se configuram como Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), sendo possível negociação suplementar por menores preços no decorrer dos processos licitatórios ou de contratação, prorrogação ou renovação contratual pelos órgãos e entidades, objetivando a busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES

3.1. São finalidades deste Acordo:

- a. promover maior eficiência e economicidade dos processos de contratação de produtos e serviços abrangidos por este Acordo no âmbito da Administração Pública;
- b. fomentar a disseminação de informações e a transparência das contratações públicas;
- c. harmonizar as contratações públicas que possuam por objeto os produtos ou os serviços elencados no **Anexo I** e no **Anexo II**;
- d. racionalizar os custos da contratação dos produtos e serviços relacionados neste Acordo; e
- e. otimizar as contratações, possibilitando melhor gerenciamento dos contratos e agilização dos respectivos processos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações comuns à SGD/ME e à Microsoft:

- a) observar os parâmetros, premissas e demais condições estipuladas neste Acordo, bem como em seus Anexos conforme aplicável.
- b) todas as comunicações referentes a questões comerciais deste Acordo devem ocorrer entre os pontos focais das Partes, quais sejam:

SGD/ME: Diretor de Operações Compartilhadas

E-mail: deopc@planejamento.gov.br ou deopc@economia.gov.br

Telefones: (61) 2020-2012 / 2363 / 2348

Microsoft: Diretor de Governo Federal

E-mail: roboros@microsoft.com

Telefone: (61) 2107-7283

4.2. São obrigações individuais da SGD/ME:

- a. publicar, preferencialmente em formato eletrônico, o extrato do presente Acordo no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.
- b. publicar, preferencialmente em formato eletrônico, eventuais atualizações ou alterações dos produtos ou serviços constantes no **Anexo I** e no **Anexo II** durante a vigência deste Acordo, bem como seus respectivos preços, após negociação prévia com a Microsoft, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das mudanças.

4.3. São obrigações individuais da Microsoft:

- a. atuar junto aos seus Parceiros de Licenciamento ofertando os produtos e serviços e condições previstos e descritos no **Anexo I** e no **Anexo II**, respeitando-se, sempre, o disposto nas cláusulas 2.6.2 e 2.6.3 acima;
- b. abster-se da prática do “registro de oportunidade” junto a seus revendedores, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- c. informar e realizar negociação prévia com a SGD/ME sobre a necessidade de atualização ou alteração dos produtos ou serviços constantes do **Anexo I** e do **Anexo II**, bem como seus respectivos preços; e
- d. Apoiar a SGD/ME por ocasião do balanço semestral do Acordo na obtenção de informações sobre os produtos e serviços do **Anexo I** e **Anexo II** contratados pelos órgãos do SISP e dos órgãos e entidades que assinaram o Termo de Adesão a este Acordo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Acordo terá vigência de 12 (doze) meses contados da sua data de publicação no Diário Oficial da União.

5.2. As Partes poderão, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste instrumento mediante assinatura de Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Este Acordo poderá ser rescindido, de forma justificada, mediante notificação de uma das Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

6.2. A rescisão deste Acordo não implica a rescisão dos contratos vigentes celebrados entre os órgãos e entidades e a Microsoft que tenham sido firmados em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Acordo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. Os itens constantes do **Anexo I** e seus respectivos preços de referência poderão ser atualizados durante a vigência deste Acordo quando houver alterações de produtos, serviços ou valores, mediante notificação prévia e negociação entre as Partes, em até 60 (sessenta) dias após a notificação.

7.2. Os itens constantes do **Anexo II** e seus respectivos preços de referência poderão ser atualizados durante a vigência deste Acordo quando houver alterações de produtos, serviços ou valores,

mediante notificação prévia, em até 30 (trinta) dias após a notificação.

7.3. Independente da ocorrência de atualizações dos itens constantes do **Anexo I** e do **Anexo II** e seus respectivos preços de referência na forma das **Cláusulas 7.1 e 7.2**, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste instrumento de acordo com a Cláusula 5.2, os preços de referência poderão ser atualizados monetariamente, mediante manifestação da Microsoft, respeitada a periodicidade anual, com base no Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI) acumulado de 12 (doze) meses, calculado e divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

7.4. Na atualização do Catálogo, caso as Partes não cheguem a um consenso sobre a nova lista de produtos e/ou preços, o Acordo corrente permanecerá com as mesmas condições em que já se encontra pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o qual será encerrado.

7.5. Os Catálogos de produtos e serviços contendo os itens e os preços de referência atualizados terão aplicação imediata para os novos contratos a partir de sua publicação.

7.6. Os preços de referência atualizados deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades para fins de renegociação por ocasião de renovação contratual, com base no princípio da manutenção da economicidade da contratação, sendo a Microsoft responsável por cumprir os termos deste Acordo.

7.7. As atualizações decorrentes de nova negociação entre as Partes deverão ser submetidas à análise jurídica, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

8.1. Os Catálogos de produtos e serviços previstos e descrito no **Anexo I** e no **Anexo II**, contendo os Preços Máximos de Compra de Item de TIC (PMC-TIC) a serem utilizados pelos órgãos e entidades do SISP, serão publicados pela SGD/ME em sítio eletrônico específico, devidamente referenciado por meio de numeração em ordem crescente de atualização, data de publicação, histórico de alterações e assinaturas dos representantes da SGD/ME e da Microsoft.

8.2. É de responsabilidade dos órgãos e entidades do SISP a utilização, como referência em seus processos de compra, do Catálogo de produtos e serviços publicado pela SGD/ME vigente à época da fase de planejamento da contratação, prorrogação ou renovação de contratos.

9. CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE REPASSES FINANCEIROS

9.1. O presente Acordo não contempla repasse de recursos financeiros entre as Partes, devendo cada um deles arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, ficando estabelecido, porém, que o surgimento de atividades que requeiram o repasse de recursos, de uma parte à outra, implicará a elaboração de instrumentos específicos, a serem aprovados pelas signatárias em acordos bilaterais ou multilaterais, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

9.2. É vedada a celebração de aditivos a este Acordo que impliquem repasse ou descentralização de recursos entre as Partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E LEIS APLICÁVEIS

10.1. O presente Acordo será regido, executado e interpretado conforme as leis brasileiras.

10.2. As Partes elegem como foro competente a cidade de Brasília, Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura decorrentes da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo, bem como os casos omissos, serão resolvidos mediante negociação entre as Partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTROVÉRSIAS

12.1. As controvérsias oriundas da execução do presente Acordo serão dirimidas sempre que possível, amigavelmente e, caso as Partes não cheguem a um acordo, o conflito poderá ser submetido à Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as Partes firmam o presente Acordo na presença de duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

LUIS FELIPE SALIN MONTEIRO

Secretário de Governo Digital

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e
Governo Digital

Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

**ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO
CRESCENCIO ERTHAL**

Vice-Presidente de Setor Público
Microsoft do Brasil Importação e Comercio de
Software e Vídeo Games Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

MERCHED CHEHEB DE OLIVEIRA

CPF nº 700.371.081-15

Documento assinado eletronicamente

ROGERIO CATUNDA BOROS

CPF nº 849.552.369-87



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário(a)**, em 26/06/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Merched Cheheb de Oliveira, Fiscal Requisitante**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Catunda Boros, Usuário Externo**, em 26/06/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8822383** e o código CRC **4806BA81**.

Referência: Processo nº 19974.100514/2019-01.

SEI nº 8822383



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2020 | Edição: 125 | Seção: 3 | Página: 34

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital

EXTRATO DE ACORDO Nº 8/2020

Espécie: Acordo Corporativo que celebram a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e a empresa Microsoft do Brasil e Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.

Processo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01.

Objeto: Definição de parâmetros para que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições deste Acordo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos no Anexo I e no Anexo II ao Acordo.

Fundamentação Legal: Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019.

Despesa: O presente Acordo não contempla repasse de recursos financeiros entre as partes.

Prazo de vigência: Este Acordo terá vigência de 12 meses contados da data de publicação no Diário Oficial da União, podendo as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência deste instrumento mediante Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2020. Signatários: Luis Felipe Salin Monteiro, Secretário de Governo Digital, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, e Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Vice-Presidente de Setor Público da Microsoft do Brasil Importação e Comercio de Software e Vídeo Games Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, E A MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA, VISANDO A DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS PARA QUE OS ÓRGÃOS E AS ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO FEDERAL INTEGRANTES DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SISP) UTILIZEM O CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DESCRITOS NO ANEXO I E NO ANEXO II, ESTABELECIDOS EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE TERMO ADITIVO.

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, doravante denominada SGD/ME, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0001-41, neste ato representada pelo Secretário de Governo Digital Substituto, Senhor ULYSSES CESAR AMARO DE MELO, nomeado pela Portaria nº 269, de 26 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 28/06/2019, na Seção 2, página 25, e do outro lado a empresa MICROSOFT DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada MICROSOFT, conforme a documentação que acompanha este instrumento, inscrita no CNPJ nº 04.712.500/0001-07, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, conj. 181, 18º andar da Torre Sul SP Corporate Towers, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Vice-Presidente de Setor Público, ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO CRESCENCIO ERTHAL, resolvem nesta data celebrar o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e suas atualizações, mediante as cláusulas seguintes e seus respectivos anexos.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto efetuar as seguintes alterações no Acordo Corporativo nº 8/2020:

1.1.1. Prorroga-se a vigência do Acordo Corporativo nº 8/2020 por mais 12 meses, contados a partir de 2 de fevereiro de 2023.

1.1.2. O Anexo I e o Anexo II do Acordo passam a vigorar na forma do Anexo I e do Anexo II deste Termo Aditivo, a partir de sua vigência, por meio de publicação de Extrato, do presente Termo, no Diário

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, condições e anexos do Acordo Corporativo nº 8/2020, assinado entre as partes em 26 de junho de 2020, e dos seus posteriores Termos Aditivos.

E assim, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020, na presença de duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente

ULYSSES CESAR AMARO DE MELO

Secretário de Governo Digital Substituto

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e
Governo Digital

Ministério da Economia

Documento assinado eletronicamente

**ALESSANDRA KARINE
FIGUEIREDO CRESCENCIO
ERTHAL**

Vice-Presidente de Setor Público

Microsoft do Brasil Importação e
Comercio de Software e Vídeo Games
Ltda.

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

**CRISTIANO JORGE POUBEL DE
CASTRO**

Documento assinado eletronicamente

**CAMILLA CRISTINE DE SOUZA OLIVEIRA
ROCHA**



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 22/12/2022, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Jorge Poubel de Castro**, **Coordenador(a)-Geral**, em 22/12/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Cristine de Souza Oliveira Rocha**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 20:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30431528** e o código CRC **DF9FADB4**.

Referência: Processo nº 19974.100514/2019-01.

SEI nº 30431528

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/12/2022 | Edição: 244 | Seção: 3 | Página: 43

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020 que celebram a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.

b) Processo SEI/ME: nº 19974.100514/2019-01.

c) Objeto: Prorrogação de vigência e atualização de itens e preços da lista de produtos e serviços que integram o Anexo I e o Anexo II do Acordo Corporativo nº 8/2020 entre a Secretaria de Governo Digital e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.

d) Fundamentação Legal: Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, alterada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019 e pela Instrução Normativa nº 31, de 23 de março de 2021.

e) Despesa: O presente Termo Aditivo não contempla repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

f) Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir de 2 de fevereiro de 2023.

g) Data de Assinatura: 26 de dezembro de 2022. Signatários: Ulysses Cesar Amaro de Melo, Secretário de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Substituto do Ministério da Economia e Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Vice-Presidente de Setor Público, Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

CONTRATAÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

CATÁLOGO DE SOLUÇÕES DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS (MICROSOFT)

Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas – MICROSOFT

Fabricante:	Microsoft do Brasil
Versão do Catálogo:	4.0.0
Responsável pela elaboração e manutenção:	Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia (SGD).
Fundamento normativo:	Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.
Data de publicação:	28/12/2022

Vigência:

Imediata a partir da publicação.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Coordenação-Geral de Análise de Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

ANEXO I

CATÁLOGO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CORPORATIVOS

Quinto Termo Aditivo ao Acordo Corporativo nº 8/2020 - Processo nº 19974.100514/2019-01

1. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO:

1.1. A existência deste Catálogo não obriga, direta ou indiretamente, qualquer órgão ou entidade que integre os poderes da União, Estados ou Municípios a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços da Microsoft.

1.2. O órgão ou entidade, a partir de sua necessidade, deve realizar os estudos técnicos preliminares, analisando soluções alternativas e demais orientações previstas nas leis e normas que regem as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação.

1.3. Este Catálogo é de aplicação vinculativa aos órgãos e entidades integrantes do SISP que estejam realizando processo de contratação que se encontre na fase de planejamento da contratação, renovação ou prorrogação de licenciamento de produtos ou serviços Microsoft que constem neste Anexo.

1.4. Este Catálogo se aplica aos modelos de licenciamento Microsoft EA (*Enterprise Agreement*), EAS (*Enterprise Agreement Subscription*) e SCE (*Server and Cloud Enrollment*), todos para Governo.

1.5. Para utilização do Catálogo, o órgão do SISP deve consultar a SGD/ME, por meio da central de atendimento disponível no endereço <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> (opção C3S), com vistas a garantir os benefícios decorrentes de sua utilização.

1.6. Para fins deste Acordo, a Microsoft não irá aplicar, em qualquer hipótese, sua regra de quantitativo mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) Usuários ou “*Devices*” (Equipamentos) para Produtos *Enterprise*. Os contratos e suas eventuais prorrogações, nos termos e limites da legislação aplicável, no modelo EA e EAS deverão ser executados sem qualquer restrição de quantitativo mínimo de usuários ou “*Devices*” (Equipamentos), bem como a abertura de registro (vinculado aos contratos EA e EAS) para Produtos Adicionais. Destacando-se que tais regras se aplicam para contratos gerados individualmente ou a partir de atas de registro de preços para órgãos partícipes e não partícipes.

ÍNDICE DE NOMENCLATURAS PARA UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Coluna	Termo	Detalhamento
Modelo de Licenciamento	Subscrição	Subscrição Licenças
Modelo de Licenciamento	Perpétua	Aquisição de Licenças
Unidade de Referência	Todos	Período de Cobertura da Licença
Aplicação	Produto Corporativo	Licença Por Dispositivo ou Usuário que qualifica para abertura do Contrato EA/EAS
Aplicação	Registro para Servidor e Nuvem	Licença que qualifica para abertura do Contrato SCE
Aplicação	Produto Adicional	Licença que pode ser adquirida em um Contrato EA, EAS ou SCE

Tipo de Produto	Upgrade de Licença	Elevação de versão de uma licença <i>on-line</i> à partir de uma licença de base já adquirida + <i>Software Assurance</i>
Tipo de Produto	Licença + SA	Aquisição de Licença + <i>Software Assurance</i>
Tipo de Produto	Upgrade + SA	Aquisição de Licença superior à partir de uma licença de base existente + <i>Software Assurance</i>
Tipo de Produto	Software Assurance (SA)	Renovação de <i>Software Assurance</i> de uma licença já adquirida
Tipo de Produto	Assinatura Mensal	Assinatura Mensal da Licença ou Serviço <i>on-line</i> correspondente
Período de Compra	Não se Aplica	Para Licenças de Subscrição, não se aplica pois obedece a Unidade de Referência (Mensal ou Anual)
Período de Compra	Adição em novos contratos	Valor anual a ser pago referente a 1/3 de licença + 1 ano de <i>Software Assurance</i> . Este valor deve ser considerado somente para contratos de 36 meses
Período de Compra	1 Ano Remanescente	Valor a ser pago para Novos Produtos adquiridos em contratos ativos. Refere-se ao valor Total da Licença + 6 meses de <i>Software Assurance</i>
Período de Compra	2 Anos Remanescentes	Valor a ser pago para Novos Produtos adquiridos em contratos ativos. Refere-se ao valor Total da Licença + 18 meses de <i>Software Assurance</i>
Período de Compra	3 Anos Remanescentes	Valor a ser pago para Novos Produtos adquiridos em contratos ativos. Refere-se ao valor Total da Licença + 30 meses de <i>Software Assurance</i>
Período de Compra	TrueUp 1	Valor a ser pago para Produtos já adquiridos em contratos ativos. Refere-se ao valor Total da Licença + 30 meses de <i>Software Assurance</i>
Período de Compra	TrueUp 2	Valor a ser pago para Produtos já adquiridos em contratos ativos. Refere-se ao valor Total da Licença + 18 meses de <i>Software Assurance</i>
Período de Compra	TrueUp 3	Valor a ser pago para Produtos já adquiridos em contratos ativos. Refere-se ao valor Total da Licença + 6 meses de <i>Software Assurance</i>

2. LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS

CATÁLOGO DE TIC COM CONDIÇÕES PADRONIZADAS – MICROSOFT								
Identificador SGD	Descrição	Identificador Microsoft	Modelo de Licenciamento	Unidade de Referência	Aplicação	Tipo de Produto	Período de Compra	PMC-TIC
MS.4.0-A0001	Project Standard ALng LSA	076-01776	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	1 ano remanescente	R\$ 3.911,02
MS.4.0-A0002	Project Standard ALng LSA	076-01776	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	2 anos remanescentes	R\$ 4.902,98
MS.4.0-A0003	Project Standard ALng LSA	076-01776	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	3 anos remanescentes	R\$ 5.892,47
MS.4.0-A0004	Project Standard ALng LSA	076-01776	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Adição em novos contratos	R\$ 2.129,62
MS.4.0-A0005	Project Standard ALng LSA	076-01776	Subscrição	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Não se aplica	R\$ 1.559,96
MS.4.0-A0006	Project Standard ALng LSA	076-01776	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 1	R\$ 5.892,47
MS.4.0-A0007	Project Standard ALng LSA	076-01776	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 2	R\$ 4.902,98
MS.4.0-A0008	Project Standard ALng LSA	076-01776	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 3	R\$ 3.911,02
MS.4.0-A0009	Project Standard ALng SA	076-01912	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	1 ano remanescente	R\$ 991,13
MS.4.0-A0010	Project Standard ALng SA	076-01912	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	2 anos remanescentes	R\$ 1.982,27
MS.4.0-A0011	Project Standard ALng SA	076-01912	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	3 anos remanescentes	R\$ 2.973,40
MS.4.0-A0012	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	1 ano remanescente	R\$ 2.188,89

MS.4.0-A0013	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	2 anos remanescentes	R\$ 2.675,40
MS.4.0-A0014	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	3 anos remanescentes	R\$ 3.161,09
MS.4.0-A0015	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Adição em novos contratos	R\$ 1.135,19
MS.4.0-A0016	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Subscrição	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Não se aplica	R\$ 766,40
MS.4.0-A0017	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 1	R\$ 3.161,09
MS.4.0-A0018	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 2	R\$ 2.675,40
MS.4.0-A0019	AzureDevOpsServer ALNG LicSAPk MVL	125-00110	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 3	R\$ 2.188,89
MS.4.0-A0020	AzureDevOpsServer ALNG SA MVL	125-00124	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	1 ano remanescente	R\$ 486,51
MS.4.0-A0021	AzureDevOpsServer ALNG SA MVL	125-00124	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	2 anos remanescentes	R\$ 973,02
MS.4.0-A0022	AzureDevOpsServer ALNG SA MVL	125-00124	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	3 anos remanescentes	R\$ 1.459,53
MS.4.0-A0023	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	1 ano remanescente	R\$ 2.188,89
MS.4.0-A0024	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	2 anos remanescentes	R\$ 2.675,40
MS.4.0-A0025	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	3 anos remanescentes	R\$ 3.161,09
MS.4.0-A0026	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Adição em novos contratos	R\$ 1.135,19
MS.4.0-A0027	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	12 Meses	Registro para Servidor e Nuvem	Licença + SA	Adição em novos contratos	R\$ 964,79
MS.4.0-A0028	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Subscrição	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Não se aplica	R\$ 766,40
MS.4.0-A0029	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	36 Meses	Registro para Servidor e Nuvem	Licença + SA	TrueUp 1	R\$ 2.689,39
MS.4.0-A0030	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 1	R\$ 3.161,09
MS.4.0-A0031	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	24 Meses	Registro para Servidor e Nuvem	Licença + SA	TrueUp 2	R\$ 2.275,32
MS.4.0-A0032	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 2	R\$ 2.675,40
MS.4.0-A0033	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	12 Meses	Registro para Servidor e Nuvem	Licença + SA	TrueUp 3	R\$ 1.861,26
MS.4.0-A0034	AzureDevOpsServerCAL ALNG LicSAPk MVL DvcCAL	126-00156	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 3	R\$ 2.188,89

MS.4.0-A1033	Biztalk Svr Std ALng Sub 2 Lic Core Lic	D75-02199	Perpétua	1 Mês	Registro para Servidor e Nuvem	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 754,05
MS.4.0-A1034	M365 Apps Enterprise FSA Sub Per User	D7U-00002	Perpétua	1 Mês	Produto Corporativo	Assinatura Mensal	Não se aplica	R\$ 42,39
MS.4.0-A1035	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	1 ano remanescente	R\$ 1.783,05
MS.4.0-A1036	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	2 anos remanescentes	R\$ 2.235,81
MS.4.0-A1037	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	3 anos remanescentes	R\$ 2.686,92
MS.4.0-A1038	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Adição em novos contratos	R\$ 970,55
MS.4.0-A1039	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Subscrição	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Não se aplica	R\$ 711,24
MS.4.0-A1040	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 1	R\$ 2.686,92
MS.4.0-A1041	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 2	R\$ 2.235,81
MS.4.0-A1042	Visio Standard ALng LSA	D86-01175	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 3	R\$ 1.783,05
MS.4.0-A1043	Visio Standard ALng SA	D86-01253	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	1 ano remanescente	R\$ 451,94
MS.4.0-A1044	Visio Standard ALng SA	D86-01253	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	2 anos remanescentes	R\$ 903,87
MS.4.0-A1045	Visio Standard ALng SA	D86-01253	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	3 anos remanescentes	R\$ 1.355,81
MS.4.0-A1046	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	1 ano remanescente	R\$ 3.334,78
MS.4.0-A1047	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	2 anos remanescentes	R\$ 4.180,21
MS.4.0-A1048	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	3 anos remanescentes	R\$ 5.025,64
MS.4.0-A1049	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Adição em novos contratos	R\$ 1.815,16
MS.4.0-A1050	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Subscrição	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	Não se aplica	R\$ 1.331,11
MS.4.0-A1051	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 1	R\$ 5.025,64
MS.4.0-A1052	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 2	R\$ 4.180,21
MS.4.0-A1053	Visio Professional ALng LSA	D87-01057	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Licença + SA	TrueUp 3	R\$ 3.334,78
MS.4.0-A1054	Visio Professional ALng SA	D87-01159	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	1 ano remanescente	R\$ 844,60
MS.4.0-A1055	Visio Professional ALng SA	D87-01159	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	2 anos remanescentes	R\$ 1.689,21
MS.4.0-A1056	Visio Professional ALng SA	D87-01159	Perpétua	36 Meses	Produto Adicional	Software Assurance	3 anos remanescentes	R\$ 2.533,81
MS.4.0-A1057	Visio Professional ALng SASU Visio Standard	D87-02227	Perpétua	12 Meses	Produto Adicional	Upgrade de Licença	1 ano remanescente	R\$ 1.552,56
MS.4.0-A1058	Visio Professional ALng SASU Visio Standard	D87-02227	Perpétua	24 Meses	Produto Adicional	Upgrade de Licença	2 anos remanescentes	R\$ 1.945,22



TERMO DE ADESÃO

1. O presente Termo de Adesão refere-se ao Acordo Corporativo nº 8/2020 (SEI-ME 8822383), firmado entre a União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, doravante denominada SGD/ME, e do outro lado a empresa **Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Video Games Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, doravante designada simplesmente Microsoft, conforme processo administrativo SEI-ME nº 19974.100514/2019-01.

2. Considerando que:

2.1. A SGD/ME é o Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISIP, do Poder Executivo Federal, instituído pelo Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, com o objetivo de organizar a operação, controle, supervisão e coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal; e

2.2. A Microsoft é fabricante e proprietária exclusiva dos produtos e serviços abrangidos pelo Acordo Corporativo nº 8/2020.

2.3. Pelo presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS acata totalmente as condições gerais por meio das quais poderá utilizar os valores de referência estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo nº 8/2020 em processos de compra específicos para a aquisição de quaisquer produtos ou serviços Microsoft previstos e descritos no Anexo I ou no Anexo II do Acordo Corporativo nº 8/2020.

2.4. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS se compromete a observar as condições de utilização estabelecidas no item 1 do Anexo I ou do Anexo II, ressalvados o subitem 1.5, cuja aplicação dar-se-á somente no âmbito do SISIP.

2.5. A assinatura e celebração deste Termo de Adesão não obriga, direta ou indiretamente, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS a celebrar qualquer contrato para a aquisição ou fornecimento de licenças ou serviços com a Microsoft e mantém sua liberdade de utilizar outros instrumentos para contratação de licenças Microsoft, respeitada a legislação em vigor.

3. O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS resolve nesta data celebrar o presente Termo de Adesão ao Acordo Corporativo nº 8/2020, acordando em respeitar as cláusulas e condições comerciais constantes no Anexo I e Anexo II daquele documento.

E assim, por estarem de acordo, as Partes firmam o presente Termo de Adesão.

SGD/ME	Microsoft	Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
Documento assinado eletronicamente ULYSSES CESAR AMARO DE MELO Secretário de Governo Digital Substituto	Documento assinado eletronicamente ALESSANDRA KARINE FIGUEIREDO CRESCENCIO ERTHAL Vice-Presidente de Setor Público	Documento assinado eletronicamente MAURÍCIO CALDAS DE MELO Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Ulysses César Amaro de Melo, Secretário(a) Substituto(a)**, em 09/11/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Karine Figueiredo Crescencio Erthal, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO CALDAS DE MELO, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11604922** e o código CRC **38938FCD**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços n. 05/2023

Assunto: contratação de empresa especializada para fornecimento de 06 (seis) licenças perpétuas da ferramenta Microsoft Visio Professional 2021 ou superior com software assurance de 36 meses. Pesquisa destinada a fundamentar decisão relativa à adoção de preço do Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft como máximo de referência em futuro certame.

À Chefia da Seção de Compras,

1. Conforme determinado pela Secretaria de Gestão Administrativa (doc. 3775752), retornaram os autos para atualização da Pesquisa de Preços n. 80/2022 (doc. 3370171) e, por conseguinte, da Estimativa n. 106/2022 (doc. 3371550), tendo em vista o fracasso do Pregão Eletrônico n. 93/2022, decorrente da inexistência de propostas válidas no certame (doc. 3615725) e manifestação da Seção de Gerência de Infraestrutura e Redes/SEGER no sentido da necessidade de repetição da licitação (doc. 3659447).

2. Inicialmente, precisamos tecer algumas considerações acerca do resultado do Pregão citado e algumas informações constantes dos autos.

3. Segundo a Seção de Licitações (doc. 3669206), "a única empresa proponente do Pregão Eletrônico n. 93/2022 foi recusada em razão de ter ofertado preço superior ao valor publicado no Catálogo de Soluções de TIC, adotado no edital como valor máximo aceitável. [...] questionadas empresas do ramo acerca do motivo da não participação no certame, obtivemos, dentre outras justificativas, a alegação de que o valor constante do aludido catálogo encontra-se **desatualizado, não refletindo, portanto, as condições reais do mercado**".

4. Reforçamos, *ab initio*, que as licenças perpétuas da ferramenta Microsoft Visio Professional 2021 ou superior com software assurance de 36 meses constam do Catálogo de Produtos e Serviços Microsoft vigente (doc. 3786422), o qual estabelece preço máximo de referência para sua aquisição (cf. Identificador MS.4.0-A1051, reconhecido pela SESOP no doc. 3347181).

5. Os **Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas** são instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, com redação dada pela Instrução Normativa SGD/ME nº 202, de 18 de setembro de 2019. Ademais, a Instrução Normativa n. 73, de 05/08/2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelece, em seu art. 8º, que "as estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, **deverão** utilizar como parâmetro o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, **salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC**".

6. O TRE/MG é signatário de Termo de Adesão (doc. 3786436) ao Acordo Corporativo n. 08/2020 Microsoft (doc. 3786404), em vigor conforme 5º Termo Aditivo (doc. 3786418).

7. Conforme Parecer COJ n. 707/2022 (doc. 3378191), emitido por ocasião do SEI n. 0004584-34.2022.6.13.8000:

52. A adoção de catálogos de TI com condições padronizadas é uma resposta do Ministério da Economia ao Acórdão 2.569/2018 - Plenário - TCU, através do qual buscou-se ajudar os órgãos da Administração Pública Federal a tratar de diversos problemas na aquisição de bens e serviços de TI, como falta de competitividade nos certames, preços contratados elevados, dentre outros.

53. Nesse contexto, a adoção dos catálogos de preços objetiva estabelecer padrões para as contratações dos softwares de grandes fabricantes de TI. E, embora não sejam de observância obrigatória pelos órgãos do Poder Judiciário da União, são referência de economia e eficiência, devendo, sempre que possível, serem observados quando da elaboração da estimativa de preços de bens e serviços de TI por configurarem boas práticas a serem adotadas pela Administração Pública.

8. Vale observar que os órgãos do Poder Judiciário da União não são obrigados, de fato, a adotar os catálogos de preços referidos. No entanto, uma vez que assinam Termos de Adesão aos Acordos que os estabelecem, sua observância torna-se norma cogente. No presente caso, portanto, salvo decisão futura do TREMG no sentido de encerrar sua adesão ao Acordo Corporativo firmado entre a União e a Microsoft, seguiremos cumprindo os procedimentos atinentes a esta Seção de Compras, analisando, mediante pesquisa de preços, se permanece a vantagem na observância do preço constante do Catálogo de Soluções MS. Posicionamento diverso implicaria sucumbir às pressões de empresas que, embora parceiras da fabricante, recusam-se a honrar o acordo com a União. Por conseguinte, as aquisições do Tribunal realizadas nesses termos restariam maculadas por sobrepreço, sujeitando-nos a penalidades pelos órgãos de controle.

9. Analisando o doc. 3801957, pode-se verificar que, além do TREMG, outros 83 órgãos públicos aderiram ao Acordo Corporativo n. 08/2020 Microsoft, dentre eles o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça, fato que confirma ser injustificável seu não cumprimento.

10. Mais uma vez, parece-nos claro que as empresas parceiras da Microsoft estão se recusando a cumprir a Acordo firmado entre a fabricante e a União, e não que o valor de referência adotado na Estimativa n. 106/2022 está desatualizado ou em desacordo com a realidade.

11. Destacamos, por fim, que o 5º Termo Aditivo ao Acordo Corporativo n. 08/2020 (doc. 3786418), **vigente por 12 meses a partir de 02 de fevereiro de 2023** (cláusula 1.1.1.), atualizou o preço do objeto solicitado, outrora fixado em R\$4.084,72, para **R\$5.025,64**.

12. Realizadas as considerações acima, informamos que, em cumprimento à supracitada IN n. 73/2020, art. 8º, *in fine*, bem como à determinação da SGA, atualizamos a pesquisa de preços a fim de definir o preço de referência que será adotado na nova estimativa. Foram apurados os seguintes orçamentos:

ITEM 1	Microsoft Visio Professional 2021 ou superior, licença perpétua, com direito a suporte e atualizações por 36 meses através do programa de licenciamento da Microsoft denominado Software Assurance (Part Number: D87-010)		
FONTE	EMPRESA	ME/EPP ou demais	
Última aquisição pelo TRE/MG	Não foi identificada aquisição do produto, pelo Tribunal, nos últimos 12 meses.	X	
Consulta direta	MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda. - 66.582.784/0007-07	demais	3
	RM Serviços TI Ltda. - 21.769.908/0001-34	ME	3
	Brasoftware Informática Ltda. - 57.142.978/0001-05	demais	3
	Teltec Solutions Ltda. - 04.892.991/0001-15	demais	3
	Horizon Inovação e Tecnologia Ltda. - 14.497.724/0001-05	demais	3
Banco de Preços	Telefônica Brasil S/A - 02.558.157/0001-62 (PE n. 06/2022, de 23/05/2022, item 1). Obs.: por se tratar de subscrição anual, o valor unitário da proposta vencedora foi multiplicada por 3 (36 meses).	demais	3
MÉDIAS			
PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA (cf. Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas MICROSOFT vigente, Identificador MS.4.0-A10 doc. 3786422-SESOP)			
Obs.: embora diversos preços tenham sido identificados para o produto Visio Professional 2021 na internet, nenhum deles correspondia ao P solicitante.			

Cálculos e arredondamentos realizados via Microsoft Excel.

13. Embora diversos preços para o produto Visio Professional 2021 tenham sido identificados na internet, nenhum deles correspondia ao Part Number informado no TR pelo setor solicitante.

14. A relação das empresas consultadas encontra-se nos autos (doc. 3359877). Foram consultadas empresas participantes de pregões de mesmo objeto, identificados no Banco de Preços, além daquelas indicadas pelo setor solicitante no Anexo A dos Estudos Técnicos Preliminares (doc. 3249228). Os orçamentos encaminhados pelas empresas permanecem válidos, pois foram emitidos há cerca de 4 meses^[1].

15. Quanto às contratações públicas similares indicadas no Anexo B dos ETP elaborados pela SECEM, foram desconsideradas, pois referem-se a contratações muito antigas (datadas de 2010 e 2018) ou referem-se a objeto diverso (MS Visio Standard 2019).

16. Proposta apresentada pela empresa Teltec Solutions Ltda. **após** a conclusão da Pesquisa n. 80/2022 e da Estimativa n. 106/2022 foi incluída na presente pesquisa (doc. 3787101).

17. Nova consulta ao Banco de Preços retornou um único resultado, qual seja, o da Telefônica Brasil S/A. O preço da empresa Enedina dos Santos Araújo 69960739287, que constava da Pesquisa n. 80/2022, teve que ser desconsiderado, pois ultrapassou o limite de 12 meses.

18. Todos os orçamentos apurados foram submetidos à planilha de análise objetiva de preços (doc. 3806636), a qual julgou discrepantes os valores apurados junto às empresas RM Serviços e Telefônica Brasil S/A (PE n. 06/2022-UFCSPA).

19. O valor **médio** apurado, assim, foi **superior** ao preço máximo de referência constante do Catálogo Microsoft. Dessa forma, prevalecerá esse último na Estimativa de Preços a ser elaborada pela SCOMP, por ser mais vantajoso ao Tribunal, ratificando-se, pois, o resultado obtido na Pesquisa n. 80/2022.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2023.

ROBERT ROGER GROSCH NETO

Analista Judiciário – Área Judiciária

ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA

Revisão

De acordo.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

[1] Cf. Lei 14.133/2021, art. 23, §1º, inc. IV.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 02/02/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT ROGER GROSCH NETO**, **Analista Judiciário**, em 02/02/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, **Técnico Judiciário**, em 02/02/2023, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3806884** e o código CRC **3BBAF13B**.